

# APCLO TUBULARS



**Código de Ética  
e Conduta**

**Política Anticorrupção**



# ÍNDICE - Código de Ética e Conduta

<b>Mensagem do Diretor Presidente</b>	<b>4</b>
<b>1 Definições</b>	<b>5</b>
<b>2 Objetivos, aplicação e abrangência deste código</b>	<b>7</b>
<b>3 Segurança no trabalho</b>	<b>7</b>
■ 3.1 Respeito às leis e proteção à integridade física dos Empregados	7
■ 3.2 Utilização de equipamento de proteção individual	8
■ 3.3 Segurança patrimonial	8
<b>4 Ambiente de trabalho</b>	<b>9</b>
■ 4.1 Conflito de interesses	9
■ 4.2 Proibição ao assédio, abuso de poder, discriminação e intolerância	9
■ 4.3 Saúde	10
■ 4.4 Utilização dos bens da empresa	10
■ 4.5 Proibição ao uso de álcool, drogas e porte de armas	10
■ 4.6 Relações interpessoais, subordinação e liderança	11
■ 4.7 Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes	11
<b>5 Meio ambiente</b>	<b>13</b>
■ 5.1 Respeito às leis e proteção do meio ambiente	13
■ 5.2 Cuidados com armazenamento, descarte e destinação de resíduos e outros materiais	13
■ 5.3 Conduta com animais	13
<b>6 Relacionamento com público externo</b>	<b>14</b>
■ 6.1 Relação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas	14
■ 6.2 Relações com Parceiros Comerciais, Representantes Comerciais e Distribuidores	14
■ 6.3 Relações com Terceiros	15
■ 6.4 Oferecimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes nas relações comerciais	16
■ 6.5 Doações, caridade e patrocínios	17
■ 6.6 Proibição expressa de contribuições políticas e eleitorais	17
■ 6.7 Utilização de bens e recursos que não são de propriedade da Apolo Tubulars	17

# ÍNDICE - Código de Ética e Conduta

<b>7 Segurança e proteção de informações</b>	<b>18</b>
■ 7.1 Proibição de uso de informação privilegiada para fins indevidos	18
■ 7.2 Informações financeiras e contabilidade	18
■ 7.3 Proteção de dados	19
■ 7.4 Proteção, guarda e descarte de documentos	19
■ 7.5 Identidade corporativa	20
<b>8 Conduzir negócios de forma justa e em conformidade com a legislação</b>	<b>20</b>
■ 8.1 Somente participar de negociações justas	20
■ 8.2 Contratos públicos e licitações	20
■ 8.3 Concorrência livre e leal	21
■ 8.4 Respeito às sanções e embargos comerciais	21
■ 8.5 Combate à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil	22
■ 8.6 Narcotráfico, terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro	22
■ 8.7 Conformidades nas operações de importação e exportação	22
■ 8.8 Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno	23
<b>9 Violações ao Código, sanções e medidas disciplinares</b>	<b>23</b>
<b>10 Lei anticorrupção</b>	<b>24</b>
<b>11 Canal de denúncia</b>	<b>24</b>
<b>12 Declaração de governança</b>	<b>25</b>
<b>13 Canais de comunicação</b>	<b>25</b>

# ÍNDICE - Política Anticorrupção

<b>1 Definições</b>	<b>28</b>
<b>2 Descrição da Política</b>	<b>30</b>
<b>3 Aplicação da Política</b>	<b>30</b>
<b>4 Medidas anticorrupção</b>	<b>31</b>
<b>5 Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas</b>	<b>31</b>
<b>6 Relações com Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais</b>	<b>32</b>
<b>7 Relações com Terceiros</b>	<b>33</b>
<b>8 Proibição expressa de contribuições políticas e eleitorais</b>	<b>33</b>
<b>9 Oferecimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes nas relações comerciais</b>	<b>34</b>
9.1 Brindes	34
9.2 Presentes	34
9.3 Hospitalidades	35
<b>10 Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes</b>	<b>36</b>
<b>11 Doações, caridade e patrocínio</b>	<b>36</b>
<b>12 Custeio de despesas de viagens de Representantes Comerciais, Parceiros Comerciais e Terceiros</b>	<b>37</b>
<b>13 Pagamentos de taxas governamentais</b>	<b>37</b>
<b>14 Livros e registros</b>	<b>37</b>
<b>15 Licitações fraudulentas e fraude em processos de contratação pública</b>	<b>38</b>
<b>16 Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno</b>	<b>39</b>
<b>17 Sinais de perigo da ocorrência de possíveis crimes de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro</b>	<b>39</b>
<b>18 <i>Due Diligence</i> e monitoramento</b>	<b>40</b>
<b>19 Monitoramento e auditoria</b>	<b>42</b>
<b>20 Treinamento e certificação</b>	<b>42</b>
<b>21 Questões e comunicação de infrações</b>	<b>43</b>
<b>22 Coordenando a Política</b>	<b>44</b>
<b>Termo de Compromisso</b>	<b>46</b>





# Código de Ética e Conduta

## Mensagem do Diretor Presidente

Em dezembro de 2017 fui eleito pelo Conselho de Administração da Apolo Tubulars S/A (“Apolo Tubulars”) como Diretor Presidente, passando a integrar uma companhia com um programa de *compliance* já bastante desenvolvido.

Acredito que a Apolo Tubulars, na busca do seu crescimento, não pode descuidar de sua responsabilidade como agente transformador da sociedade, devendo seguir o princípio de melhoria contínua e desejando aprimorar cada vez mais nossa imagem de empresa sólida, confiável e cumpridora de suas obrigações.

As versões anteriores do Código de Ética e Conduta (“Código”) e da Política Anticorrupção da Companhia, editadas em 2014, tiveram um papel fundamental na consolidação do Programa de *Compliance* da Apolo Tubulars e, com o passar do tempo, é chegada a hora de rever e atualizar normas, bem como aprimorar procedimentos, orientados pelas mais modernas práticas.

Apresentamos, então, as novas versões do Código e da Política Anticorrupção da Companhia, que buscam reafirmar padrões de conduta e compartilhar os valores fundamentais da Apolo Tubulars. Sempre devemos adotá-los em nosso cotidiano profissional como referência para as tomadas de decisões. A orientação é agir de forma íntegra, ética, sustentável, no melhor interesse da Companhia e respeitando a sociedade em que vivemos.

Todos devem ler, refletir, compreender e aplicar as diretrizes contidas no Código e na Política Anticorrupção, que servem como guia de orientação, inspiração e consulta.

Em caso de dúvidas, o Departamento de *Compliance* estará sempre à disposição para esclarecimentos.

Rafael Alcides Raphael

Diretor Presidente – Apolo Tubulars S/A



# 1 Definições

Os principais termos citados neste Código de Ética e Conduta têm os seguintes significados:

a) **Administradores:** Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários da Apolo Tubulars S/A;

b) **Agentes Públicos:** Todo aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar a: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público em um país estrangeiro e; (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas;

c) **Apolo Tubulars:** Apolo Tubulars S/A;

d) **Brindes:** Itens de caráter geral e eventual, distribuídos com intuito de propaganda, sem valor comercial ou com valor de mercado menor ou igual a R\$ 100,00 (cem reais);

e) **Código:** Código de Ética e Conduta da Apolo Tubulars S/A;

f) **Companhia:** Apolo Tubulars S/A;

g) **Conselho de Administração:** Órgão da Administração cujos membros são eleitos pelos acionistas da Companhia, que terão suas decisões definidas pelo colegiado;

h) **Diretoria:** Órgão da Administração cujos membros são eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, que terão suas decisões definidas pelo colegiado, exceto quando previsto de forma diversa;

i) **Empregados:** Todos os empregados devidamente contratados e registrados da Apolo Tubulars, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes, com exceção de Diretores e Conselheiros de Administração;

- j) **Hospitalidades:** Despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte e afins;
- k) **Leis Anticorrupção:** Todas as Leis Brasileiras ou Estrangeiras, incluindo, mas não limitada ao Código Penal Brasileiro, Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013) e seu respectivo Decreto Regulamentador (8.420/2015), Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, Sarbanes-Oxley Act, UK-Anti Bribery Act, entre outras;
- l) **Pessoas Politicamente Expostas:** Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos e funções descritas na Resolução nº 29 do COAF;
- m) **Política Anticorrupção:** Política Anticorrupção da Apolo Tubulars S/A;
- n) **Presentes:** Itens que não se enquadram como Brindes e que possuem valor comercial menor ou igual a R\$ 100,00 (cem reais);
- o) **Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais:** Todos aqueles que por força de contrato, atendendo às regulamentações da Lei Civil, vendem ou revendem oficialmente produtos produzidos pela Apolo Tubulars ;
- p) **SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- q) **Suborno:** Ato de prometer, oferecer ou pagar qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer favores com a finalidade de influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado;
- r) **Terceiros:** Qualquer pessoa ou empresa que não faça parte dos quadros da Apolo Tubulars S/A, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho da Companhia, tais como prestadores de serviços, despachantes e fornecedores;
- s) **Vantagem indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

## 2 Objetivos, aplicação e abrangência deste código

Este código se aplica a todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, bem como quaisquer outros que atuem em nome da Companhia ou que mantenham, ou queiram manter, relações comerciais com a Apolo Tubulars, visando assegurar que os negócios sejam conduzidos à luz das normas legais, da ética e seguindo as melhores práticas de governança.

## 3 Segurança no trabalho

A garantia da integridade física de todos que se relacionam com a Apolo Tubulars e a manutenção de um ambiente seguro são valores que devem sempre prevalecer.

### 3.1 Respeito às leis e proteção à integridade física dos Empregados

A Apolo Tubulars tem o compromisso de respeitar as leis e regulamentos de Segurança do Trabalho que visam proteger a integridade física dos seus Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores, Parceiros Comerciais ou quaisquer pessoas que ingressem nas instalações da Companhia de forma autorizada.

A Companhia dispõe de mecanismos eficientes e eficazes para proteção individual e coletiva, tais como brigada e sistemas de combate a incêndio, ambulatório médico, dentre muitos outros equipamentos.

Respeitar as regras e seguir os procedimentos é um dever de todos. Qualquer ato inseguro deve ser evitado e/ou coibido.

Caso seja verificado: que um ato inseguro está na iminência de ser praticado ou ocorrendo; a falta de procedimentos e/ou equipamentos que visem proteger a integridade física das pessoas, bem como de sua má utilização, comunique imediatamente o SESMT para que as providências cabíveis sejam tomadas. Se verificado que nenhuma providência foi tomada informe por meio do Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 3.2 Utilização de equipamento de proteção individual

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de uso obrigatório nas áreas indicadas para evitar exposição a riscos, tais como níveis de ruídos inapropriados, contato com resíduos químicos, partículas, fagulhas, dentre outros fatores que aumentem o risco de acidentes ou doenças.

Caso perceba que o seu EPI não está funcionando adequadamente, procure o SESMT imediatamente para providenciar sua substituição.

Lembramos que as faixas de passagem sinalizadas no chão da área industrial, as passarelas e todas as outras sinalizações também fazem parte das normas de proteção e prevenção de acidentes, e também devem ser obedecidas e utilizadas.

Caso você observe ou tome conhecimento de qualquer desrespeito às normas de utilização de EPI, informe imediatamente o SESMT. Se a situação perdurar e não for devidamente tratada, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 3.3 Segurança patrimonial

As instalações da Companhia são protegidas por vigilância e guarda patrimonial, contando com sistemas de monitoramento por câmeras. A Apolo Tubulars não está livre, porém, de infortúnios, invasões ou crimes, nem tampouco de atos de vandalismo.

É dever de todos preservar os bens da Companhia, porém, se alguma dessas situações ocorrer não se deve tentar coibir, conter, afrontar ou tomar qualquer outra medida em relação ao vândalo, invasor ou criminoso que esteja dentro de quaisquer das instalações da Apolo Tubulars. Essa é uma tarefa que deve ser realizada por profissionais qualificados e pela autoridade policial, evitando-se assim maiores riscos. A atitude correta a se tomar é comunicar imediatamente a segurança da Companhia, que tomará as providências necessárias.

Caso presencie ou tome conhecimento de algum ato criminoso ou de vandalismo nas dependências da Companhia, que não tenha sido devidamente tratado pela segurança, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 4 Ambiente de trabalho

Um ambiente de trabalho agradável, harmonioso e seguro é o que todos buscam, e a Apolo Tubulars não pensa diferente. Para que a Companhia possa continuar proporcionando um ambiente cada vez melhor para se trabalhar é importante sempre lembrar alguns pontos relevantes.

### 4.1 Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando a vontade de obter vantagens ou ganhos particulares para si ou para outros (familiares, amigos ou quaisquer terceiros) interfere na tomada de decisões de negócios da Companhia.

As questões do dia-a-dia da empresa, tais como as relações com Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, a utilização de recursos, equipamentos e materiais, o regular desenvolvimento das atividades durante as horas de trabalho, a contratação de pessoal, dentre outros, devem ser pautadas por critérios éticos, técnicos, objetivos e imparciais.

Para assegurar que não haverá qualquer uso indevido de recursos, materiais e equipamentos, nem favorecimento ou privilégio, é preciso apresentar ao departamento próprio as justificativas que levaram a tomar determinada decisão.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação que seja, ou pareça ser, um conflito entre interesses pessoais e da Companhia, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 4.2 Proibição ao assédio, abuso de poder, discriminação e intolerância

Estão proibidas quaisquer espécies de assédio (sexual, econômico ou moral), manifestação de discriminação e de intolerância, assim como quaisquer situações que configurem abuso de poder.

Não são admitidas insinuações, piadas ou constrangimentos para obtenção de vantagens sexuais ou econômicas, nem condutas verbais ou físicas de humilhação, coação, ofensa ou ameaça a qualquer dos Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, independentemente de seu nível hierárquico.

A Apolo Tubulars respeita a diversidade e incentiva o tratamento igualitário e a tolerância. Todas as contratações observam exclusivamente os critérios de qualificação e competência profissional, sem qualquer referência a nacionalidade, gênero, religião, cor da pele, orientação sexual ou origem social.

Caso seja observada qualquer conduta que configure, ou pareça configurar, uma situação de assédio (sexual, econômico ou moral), manifestação de discriminação ou de intolerância, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **4.3 Saúde**

Um bom ambiente de trabalho é composto por pessoas saudáveis e a Apolo Tubulars se preocupa com a saúde de seus Administradores e Empregados. Participar das campanhas de prevenção é um direito de todos e comparecer aos exames periódicos, atender as solicitações médicas e cumprir os períodos de afastamento são obrigações que devem ser rigorosamente cumpridas.

### **4.4 Utilização dos bens da empresa**

Todos devem fazer bom uso dos bens de propriedade da Apolo Tubulars, evitando o uso indevido, que possam ensejar danos, desperdícios ou outro resultado negativo. Mesmo os serviços de telefonia, internet e motoristas, incluem-se na categoria de bens da empresa, logo, sua utilização deve sempre respeitar os interesses da Companhia.

Aqueles que receberem da Apolo Tubulars telefone celular, laptop, veículo, cartão de crédito corporativo em virtude de suas atribuições, devem ter conhecimento de que por serem de propriedade da Companhia podem ser verificados ou substituídos a qualquer momento, bem como poderão ser vistoriados, desde que devidamente autorizado ou requerido pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração da Companhia.

Por esse motivo, é fortemente recomendado que não sejam armazenados dados, senhas e informações pessoais nos computadores e aparelhos da Apolo Tubulars. A Apolo Tubulars não se responsabiliza pelo sigilo de tais informações.

Caso se observe ou tome conhecimento de qualquer irregularidade ou mau uso dos bens da Apolo Tubulars, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **4.5 Proibição ao uso de álcool, drogas e porte de armas**

É terminantemente proibido o consumo de álcool e drogas durante todo o horário de trabalho dedicado à Apolo Tubulars, bem como a permanência no local de trabalho, e/ou a atuação em nome da Companhia em estado alterado pelo uso de tais substâncias.

É absolutamente vedado portar armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia, admitindo-se como única exceção a essa proibição os profissionais de segurança legalmente autorizados e habilitados para tal, não sendo admitida nenhuma outra arma senão aquelas oficiais do corpo de segurança da Companhia.

#### **4.6 Relações interpessoais, subordinação e liderança**

Todos os membros da sociedade em geral devem ser tratados adequadamente com respeito, educação e civilidade. A Apolo Tubulars não tolera tratamentos de forma agressiva, constrangedora ou de qualquer maneira inapropriada.

Da mesma forma, não se deve, em nenhuma hipótese, fazer uso de sua posição ou hierarquia para desmerecer ou tratar mal qualquer pessoa. É importante compreender que eventuais discordâncias com o objetivo ou a forma com que as tarefas são executadas não confere o direito a tratamento grosseiro ou inadequado. O respeito é fundamental em qualquer relação.

A Apolo Tubulars repudia, ainda, qualquer tipo de constrangimento e coação, como trotes ou brincadeiras de mau gosto no ambiente de trabalho, sujeitando os infratores às sanções e penalidades previstas neste código.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma dessas situações, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

#### **4.7 Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes**

Os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais da Apolo Tubulars somente poderão aceitar Brindes, Hospitalidades e Presentes que configurem gentileza e cordialidade entre as partes, sem qualquer possibilidade de vínculo com a obtenção de favorecimento em suas relações comerciais.

É vedado o recebimento de convites para eventos de entretenimento e de Hospitalidades sem vínculo com a apresentação de produtos e serviços de empresas que não tenham relação com os negócios desenvolvidos pela Apolo Tubulars. Também é vedado o recebimento de dinheiro ou valores, ainda que em criptomoedas ou equivalentes, bem como de qualquer compensação financeira, em transações de caráter pessoal ou equivalente.

Para serem aceitos, os Brindes devem ter relação com atividades promocionais corporativas, preferencialmente com o logotipo da empresa que está ofertando a gentileza, obedecendo o limite de valor de mercado menor ou igual a R\$100,00 (cem reais).

É terminantemente proibido o recebimento de Presentes provenientes de Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e familiares destes, de representantes de outras empresas envolvidas em uma concorrência ou em um processo de licitação ou que tenham o intuito de viabilizar contratos atuais ou futuros.

Caso os Brindes, Hospitalidades e Presentes recebidos não estejam de acordo com as diretrizes do presente código e da Política Anticorrupção, devem ser devolvidos ao remetente. Se não for possível a devolução, os Brindes e/ou Presentes recebidos devem ser encaminhados ao Departamento de *Compliance*, que dará a destinação mais adequada às disposições previstas no presente código e na Política Anticorrupção, dentre elas disponibilizá-los para uso coletivo dentro das instalações da Companhia.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum recebimento indevido de Brindes, Hospitalidades ou Presentes, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.



## 5 Meio ambiente

A Apolo Tubulars é responsável e comprometida com ações positivas de educação e preservação ambiental, consciente do seu papel para reduzir os impactos ao meio ambiente.

### 5.1 Respeito às leis e proteção do meio ambiente

Fazer bom uso dos recursos naturais e preservá-los é obrigação de todos. A Apolo Tubulars obedece a legislação ambiental e adota medidas efetivas para a proteção do meio ambiente.

### 5.2 Cuidados com armazenamento, descarte e destinação de resíduos e outros materiais

O inadequado armazenamento, descarte e destinação de resíduos e materiais contaminados é um problema para a sociedade e um risco para o meio ambiente.

A Apolo Tubulars não realiza e proíbe que qualquer armazenamento, descarte e destinação de seus resíduos e materiais contaminados seja feito em desconformidade com as regras e exigências dos órgãos ambientais, bem como das políticas e práticas da Companhia. Na categoria de resíduos estão incluídos não apenas aqueles gerados pelo processo de produção, mas também os resíduos hospitalares do ambulatório médico, lixo eletrônico, além de outros materiais contaminantes ou contaminados.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma irregularidade no armazenamento, descarte ou destinação de resíduos e outros materiais, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 5.3 Conduta com animais

Aprisionar e/ou maltratar animais silvestres, tais como passarinhos, micos, araras, etc é crime e um ato repudiado pela Apolo Tubulars. Da mesma forma a Apolo Tubulars repudia os maus-tratos de animais domésticos, tais como cachorros, gatos, cavalos, etc.

Caso qualquer animal seja encontrado nas dependências da Companhia e ofereça riscos, não tente capturá-lo e nem tocá-lo. Entre em contato imediatamente com o SESMT.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum tratamento inadequado a animal nas dependências da Companhia, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 6 Relacionamento com público externo

A Apolo Tubulars exige que seus Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais atuem em conformidade com as leis vigentes, as orientações do presente código e as diretrizes de sua Política Anticorrupção.

### 6.1 Relação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas

Os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais da Apolo Tubulars, quando agirem em nome da Companhia, devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhe são aplicáveis bem como as determinações deste código e da Política Anticorrupção, agindo sempre com cortesia e educação.

Quando for apresentada uma demanda de fiscalização por órgãos públicos, tais como, mas a esses não limitados: Receita Federal; Inspeção Sanitária; e Ministério Público do Trabalho, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente informado para orientar e/ou tomar as providências cabíveis. O fornecimento das informações ao Departamento Jurídico deve se dar preferencialmente por escrito e de forma suficiente a esclarecer a questão.

Ao se relacionar com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, é proibido utilizar o nome da Companhia no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, bem como o oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem indevida.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum comportamento inadequado no trato com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 6.2 Relações com Parceiros Comerciais, Representantes Comerciais e Distribuidores

Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais são uma parte importante dos negócios e operações da Apolo Tubulars, mas qualquer conduta inadequada por parte dos mesmos pode ter um grave impacto na imagem e reputação da Companhia.

Todos devem conhecer e seguir o presente código e a Política Anticorrupção, passar por avaliações e treinamentos periódicos e ter o compromisso de: realizar suas atividades em conformidade com as normas legais; colaborar com as medidas de combate à corrupção; e colaborar com a manutenção da ética e integridade da Apolo Tubulars.

Não devem ocorrer contratações de Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais que tenham em seus quadros quaisquer Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, ou que

tenham relação familiar e de parentesco com os mesmos. A contratação de Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais não poderá ser efetivada sem a realização de uma pesquisa prévia nos moldes previstos na Política Anticorrupção (item 18), com o preenchimento dos formulários do Departamento de *Compliance* e aprovação por, ao menos, dois membros da Diretoria.

Em casos excepcionais, dois Diretores em conjunto poderão autorizar a contratação antes da realização da pesquisa referida no parágrafo anterior, não excluindo a necessidade de posterior realização de tal pesquisa que, tão logo concluída, seu resultado deverá ser encaminhado aos Diretores que autorizaram a contratação, além da área solicitante.

Na hipótese de ser identificada qualquer irregularidade na mencionada pesquisa, seu resultado deverá ser encaminhado aos Administradores, em conjunto com o documento de dispensa de pesquisa prévia, para deliberação.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum comportamento inadequado de Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, ou de contratação em desconformidade com o presente código ou com a Política Anticorrupção, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **6.3 Relações com Terceiros**

A Apolo Tubulars não permite qualquer relação comercial ou operação que, direta ou indiretamente, possa colocar sua imagem ou reputação em risco.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados utilizando-se critérios objetivos, tais como: a qualidade do produto ou serviço; preço; reputação comercial e social dos mesmos.

Solicitar relatórios periódicos que comprovem a realização de atividades pelos Terceiros é uma boa prática que também deve ser seguida.

Deve ser evitada a contratação de Terceiros que tenham em seus quadros quaisquer Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas ou que tenham relação familiar e de parentesco com os mesmos. Nesses casos, é importante que seja feita a devida comunicação conforme previsto na Política Anticorrupção.

Para efetuar compras ou contratar prestadores de serviços devem ser respeitados os limites de valor e o procedimento interno específico da Companhia, bem como realizada uma pesquisa prévia nos moldes previstos na Política Anticorrupção (item 18).

Em casos excepcionais, dois Diretores em conjunto poderão autorizar a contratação antes da realização da pesquisa referida no parágrafo anterior, não excluindo a necessidade de posterior realização de tal pesquisa que, tão logo concluída, seu resultado deverá ser encaminhado aos Diretores que autorizaram a contratação, além da área solicitante.

Na hipótese de ser identificada qualquer irregularidade na mencionada pesquisa, seu resultado deverá ser encaminhado aos Administradores, em conjunto com o documento de dispensa de pesquisa prévia, para deliberação.

Caso se observe ou tome conhecimento da contratação de Terceiros em desconformidade com o presente código ou com a Política Anticorrupção, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

#### **6.4 Oferecimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes nas relações comerciais**

A oferta de Brindes, Hospitalidades e Presentes são trocas de gentilezas que podem ocorrer nas relações comerciais. Na Apolo Tubulars essa prática demanda autorização formal do gestor da área, que deverá seguir as regras previstas na Política Anticorrupção.

Os Brindes e Presentes ofertados pelos Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais em nome da Apolo Tubulars não podem ultrapassar o valor comercial de R\$ 100,00 (cem reais), precisam atender ao legítimo propósito de promover os negócios da Companhia e, preferencialmente, ostentar a logomarca da Apolo Tubulars, estando vedado qualquer intuito de obtenção de vantagem indevida nas relações comerciais.

Em caso de vistorias e inspeções na fábrica, realizadas por funcionários de empresas com quem a Apolo Tubulars mantenha relações comerciais, poderá ser oferecida alimentação, desde que no mesmo refeitório e nas mesmas condições disponíveis aos Empregados da Companhia.

É proibido o oferecimento de convites para eventos de entretenimento, de Hospitalidades sem vínculo com a apresentação de produtos e serviços da Apolo Tubulars, de dinheiro, bem como de qualquer compensação financeira, mesmo em criptomoedas, em transações de caráter pessoal ou equivalente.

É terminantemente proibido o oferecimento de Presentes e/ou Hospitalidades a Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e familiares destes, de representantes de outras empresas envolvidas em uma concorrência ou em um processo de licitação, como compensação por negócios do passado ou que tenham o intuito de viabilizar contratos atuais ou futuros.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum oferecimento indevido de Brindes, Hospitalidades ou Presentes, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **6.5 Doações, caridade e patrocínios**

É comum que empresas como a Apolo Tubulars façam doações, pratiquem atos de caridade ou colaborem com patrocínios. Nenhuma dessas atividades é ilegal ou fere quaisquer das regras contidas nesse código, mas para cada caso é preciso obter autorização expressa da Diretoria, que deverá realizar consulta escrita ao Departamento de *Compliance* e observar as normas previstas na Política Anticorrupção.

Crítérios objetivos de avaliação devem ser levados em consideração, não devendo a mesma entidade receber doações ou patrocínios frequentemente, bem como os patrocínios devem estar relacionados com os negócios desenvolvidos pela Apolo Tubulars. A alternância entre as entidades e a estipulação de um limite de valor pela Diretoria são boas práticas seguidas pela Companhia.

## **6.6 Proibição expressa de contribuições políticas e eleitorais**

A Apolo Tubulars é uma Companhia apartidária, pelo que é vedada qualquer atividade de apoio e/ou doações a partidos políticos, candidatos, bem como contribuição política ou eleitoral em seu nome, independentemente da natureza do bem ou recurso.

## **6.7 Utilização de bens e recursos que não são de propriedade da Apolo Tubulars**

A Apolo Tubulars utiliza bens de propriedade de terceiros para a realização de suas atividades, tais como *softwares*, equipamentos de medição, gabaritos, ferramentas, logomarcas, entre outros itens que não lhe pertencem, mas têm seu uso autorizado pelo proprietário ou detentor de direitos.

Os limites de uso não devem ser excedidos em nenhuma hipótese, sendo expressamente vedada a realização de cópias não autorizadas de *softwares*, utilização de logomarcas, cópias ou alterações de equipamentos sem autorização expressa de seus proprietários.

Em caso de dúvida sobre a possibilidade de utilização de algum bem ou recurso entre em contato com o gestor da área responsável e/ou Departamento de *Compliance*.

Caso observe ou tome conhecimento de alguma situação de utilização indevida de bens ou recursos de propriedade de outras pessoas ou empresas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 7 Segurança e proteção de informações

As informações comerciais, industriais, econômicas, dentre outras, têm valor relevante para a Companhia, e, por isso, não podem ser compartilhadas indevidamente. A Apolo Tubulars possui direitos e deveres sobre suas informações e todos têm a obrigação de tratá-las com responsabilidade e confidencialidade, guardando-as em local apropriado, de forma correta e pelo prazo devido.

### 7.1 Proibição de uso de informação privilegiada para fins indevidos

No curso das atividades profissionais é comum que se tenha contato com informações sensíveis e sigilosas. Contratos em andamento, novas tecnologias que estão sendo implementadas, compras estratégicas, produção de novos produtos, utilização de materiais, informações sobre venda de mercadorias, dentre muitas outras.

Todas essas informações são de propriedade da Companhia e não devem ser compartilhadas com quem não tem autorização para recebê-las, nem utilizadas indevidamente para obtenção de benefício em nome próprio ou de terceiros, sendo vedadas ações típicas de “*insider information*”.

Caso observe ou tome conhecimento de alguma dessas situações de uso indevido de informação privilegiada, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### 7.2 Informações financeiras e contabilidade

A Apolo Tubulars zela pela integridade e pela exatidão dos registros contábeis e financeiros por meio da utilização de sistemas robustos de gerenciamento e controle que assegurem a veracidade e a retidão dos lançamentos tributários e contábeis. A Apolo Tubulars não autoriza, sob qualquer hipótese, que registros contábeis e financeiros sejam realizados de forma inadequada.

É dever de todos encaminhar recibos, comprovantes, notas fiscais, relatórios ou qualquer outro documento perfeitamente preenchido, sem definições genéricas e que retratem somente despesas efetivamente realizadas.

Existem procedimentos e limites estabelecidos de gastos e despesas para cada uma das atividades. Na hipótese de ser detectada prestação de informações falsas, serão aplicadas ao infrator as sanções e punições previstas neste Código de Ética e Conduta, sem prejuízo de outras sanções e punições cabíveis, na forma da lei.

Caso observe ou tome conhecimento de alguma situação de irregularidade, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **7.3 Proteção de dados**

Nas atividades diárias são utilizados computadores, laptops e telefones celulares pertencentes à Apolo Tubulars, que transmitem ou armazenam dados. Os Administradores, Empregados, Representantes Comerciais e Terceiros que estejam na posse destes equipamentos são responsáveis pela proteção dos dados nele contidos.

É proibido apagar com intuito de omitir informações ou adulterar quaisquer dados armazenados nos equipamentos referidos acima, bem como nos servidores da Companhia, especialmente os que dizem respeito a dados da contabilidade, do financeiro, da utilização do Canal de Denúncia, entre outros. Somente pessoas previamente autorizadas, por suas atribuições, ou por autorização formal dos Administradores da Apolo Tubulars, poderão acessar os respectivos dados.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação de uso indevido de dados da Companhia, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **7.4 Proteção, guarda e descarte de documentos**

A Apolo Tubulars respeita rigorosamente todos os prazos legais de guarda de documentos, tanto os estipulados pela Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, quanto os estipulados por qualquer outro órgão público, seja na esfera federal, estadual e/ou municipal.

É dever de todos cooperar integralmente com as solicitações de auditores externos e internos, dos Administradores, do Departamento Jurídico e de *Compliance*, ou de quaisquer outros Empregados da Apolo Tubulars, desde que devidamente autorizado a realizar tal solicitação.

É ainda de responsabilidade de todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais o armazenamento correto e seguro de documentos e informações comerciais de propriedade da Companhia, tanto em meio físico, como em meio digital.

Quanto ao descarte de documentos e registros, o mesmo só pode ocorrer após o término do período de retenção estipulado pelas autoridades ou pela Apolo Tubulars, devendo sempre atender as regras deste código e a Política para descartes.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação de proteção, guarda e descarte irregular de documentos, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **7.5 Identidade corporativa**

Os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviço e assinaturas de e-mails, entre outras, são a identidade gráfica dos produtos e serviços da Apolo Tubulars que os clientes conhecem e confiam em âmbito mundial. É dever de todos proteger a integridade desses identificadores e utilizá-los de maneira consistente, responsável, uniforme e em estrita conformidade com as determinações da Companhia.

O mesmo conceito se aplica para marcas que não sejam de titularidade da Apolo Tubulars, sendo vedada sua utilização sem autorização dos respectivos proprietários.

Caso se observe ou tome conhecimento de uso indevido da identidade corporativa, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **8 Conduzir negócios de forma justa e em conformidade com a legislação**

A atuação no mercado com máxima integridade é para a Apolo Tubulars um dos mais importantes pilares empresariais. Agir em conformidade com a legislação, praticar atos corretos e somente negociar de forma justa são diretrizes que a orientam.

### **8.1 Somente participar de negociações justas**

A Apolo Tubulars, por meio de seus Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, deve sempre negociar de forma justa, fornecendo informações honestas e corretas referentes a produtos e serviços.

Também é proibido formular declarações enganosas a parceiros comerciais para obter vantagem competitiva indevida.

### **8.2 Contratos públicos e licitações**

Toda a participação de Administradores, Empregados, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais da Apolo Tubulars em contratos públicos e processos de licitação devem se pautar pelo respeito às normas legais, pela ética e pela transparência, sendo vedada a realização de contatos informais com os Agentes Públicos envolvidos com a contratação ou com a licitação.



É proibida a oferta de Brindes, Hospitalidades, convites ou Presentes de qualquer natureza aos Agentes Públicos responsáveis pela contratação ou licitação. Qualquer contato informal realizado por esses mesmos Agentes Públicos deve ser imediatamente comunicado ao Departamento de *Compliance*.

O conteúdo da proposta apresentada pela Apolo Tubulars no processo de licitação é sigiloso, sendo proibida a manutenção de contato com eventuais empresas concorrentes com o objetivo de diminuir a competição ou fraudar o certame.

Caso se observe ou tome conhecimento de conduta irregular no curso de contratação ou licitação pública, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **8.3 Concorrência livre e leal**

A Apolo Tubulars atua com transparência e lealdade em suas transações comerciais, observando todas as leis e regulamentos sobre livre concorrência no Brasil e em qualquer país que atue ou venha a atuar.

A Companhia repudia qualquer prática de cartel, monopólio, truste ou *dumping*.

É vedado qualquer tipo de ajuste com concorrentes, manipulação ou combinação de preços de mercado, custos de produção, condições de venda, divisões de mercado, bem como qualquer conduta de caráter anticompetitivo.

Caso haja necessidade de realizar contato com um concorrente, este deverá ser realizado observando-se as restrições previstas no presente código e na Política Anticorrupção da Companhia.

Caso se observe ou tome conhecimento de conduta irregular no trato com concorrentes, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

### **8.4 Respeito às sanções e embargos comerciais**

A Apolo Tubulars cumpre e respeita todas as leis, sanções e embargos comerciais que possam estar relacionados ao seu negócio, repudiando qualquer atividade ou atitude no sentido de violar ou desrespeitar tais restrições comerciais que venham a incidir sobre produto e/ou serviço fornecido e/ou prestado pela Companhia.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma violação a restrições comerciais, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **8.5 Combate à escravidão, tráfico humano e trabalho infantil**

A Apolo Tubulars possui o compromisso de tratar seus Administradores, Empregados e Terceiros com respeito e dignidade, observando a legislação, os acordos e as convenções trabalhistas pertinentes, bem como as normas internacionais de direitos humanos dos trabalhadores.

Está absolutamente vedado pela Apolo Tubulars, para si própria ou para qualquer de seus Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, o uso de trabalho forçado, de tráfico de pessoas, de trabalho infantil e a submissão de funcionário à condição análoga à de escravo.

A contratação de menores de idade será permitida desde que na condição de aprendizes, sempre respeitando as leis vigentes e jamais inviabilizando o cumprimento do horário escolar.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação de violação às normas trabalhistas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento *Compliance*.

## **8.6 Narcotráfico, terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro**

A Apolo Tubulars cumpre rigorosamente a legislação aplicável para a prevenção do narcotráfico, do terrorismo, das fraudes em geral e da lavagem de dinheiro, atuando de modo a assegurar a origem legítima das atividades comerciais e dos recursos envolvidos.

Sabedora de que quaisquer daquelas atividades criminosas podem tentar “lavar” o dinheiro por meio de transações aparentemente legítimas, a Apolo Tubulars mantém um sistema de controles internos que permite a transparência das movimentações financeiras, identificando Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores, Parceiros Comerciais e clientes.

Os pagamentos efetuados e os recebimentos de valores devem corresponder a bens e serviços efetivamente prestados, com o devido registro na contabilidade da Companhia. Da mesma forma, não se admite pagamentos em contas bancárias de desconhecidos nem recebimentos originados de pessoas ou empresas que não tenham relação com as transações comerciais realizadas.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma das condutas ilícitas indicadas, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **8.7 Conformidades nas operações de importação e exportação**

A Apolo Tubulars cumpre integralmente todas as leis e regulamentos que regem a importação e a exportação de bens no Brasil ou em país que venha

a operar, repudiando qualquer atuação indevida de seus Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais.

Atividades de importação e exportação geram processos bastante burocráticos, sendo comum a interação com Agentes Públicos bem como a cobrança de impostos e taxas.

Todas as operações de importação e exportação devem ser feitas da maneira legal e oficial, nos prazos devidos, com o atendimento à legislação fiscal vigente em relação a toda e qualquer taxa ou imposto necessário e com a apresentação dos comprovantes respectivos. Deve-se cuidar também da exatidão dos documentos de importação e exportação, dentre outros, da correta discriminação dos produtos.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma irregularidade nas atividades de importação e exportação, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **8.8 Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno**

A Apolo Tubulars repudia todo e qualquer pagamento de qualquer quantia, por qualquer meio, que não seja oficial.

A Companhia proíbe Suborno de qualquer espécie, nem permite pagamentos de facilitação, “caixinhas”, “cafezinhos”, ou qualquer outro tipo de pagamento que não seja devido e oficial.

Na hipótese de ser detectado um desses pagamentos indevidos, serão aplicadas ao infrator as sanções e punições previstas nesse Código de Ética e Conduta.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma dessas situações, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## **9 Violações ao Código, sanções e medidas disciplinares**

Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores, Parceiros Comerciais, dentre outros que exerçam atividades para ou em nome da Apolo Tubulars, estão sujeitos a medidas disciplinares administrativas e/ou legais em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos por este código e pela Política Anticorrupção, incluindo advertência por escrito, suspensão, destituição, término do vínculo

empregatício, nos termos da legislação aplicável, ou da relação contratual de negócios, conforme o caso.

## 10 Lei Anticorrupção

A Apolo Tubulars está alinhada com as Leis Anticorrupção, repudiando qualquer tipo de corrupção, seja relativa a Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas (nas modalidades de corrupção ativa e passiva), seja para viabilizar transações comerciais (corrupção privada).

É dever de todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais respeitar as normas legais aplicáveis sobre corrupção, realizando negócios de maneira transparente, honesta e ética.

É absolutamente vedado prometer, oferecer ou receber Suborno para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou pessoal.

A Companhia possui Política Anticorrupção detalhada, que deverá ser consultada a qualquer tempo para auxiliar na compreensão dos tipos de corrupção existentes e para entender quais ações podem ajudar na prevenção. Caso haja alguma dúvida, o Departamento de *Compliance* deve ser consultado.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação que viole as Leis Anticorrupção, este código ou a Política Anticorrupção, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 11 Canal de denúncia

Espera-se que todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais fiquem atentos a possíveis infrações a este código, à Política Anticorrupção e às leis aplicáveis. Caso seja verificada a ocorrência ou fundada suspeita de quaisquer infrações, deverá ser informado o quanto antes. A comunicação pode ser feita de forma anônima, por meio do Canal de Denúncia - linha direta terceirizada e independente da Apolo Tubulars, pelos meios abaixo:

Canal de Denúncia:

Telefone: 0800 602 6920

<https://contatoseguro.com.br/apolotubulars>

## 12 Declaração de governança

Cabe ao Conselho de Administração da Apolo Tubulars a governança do programa de integridade, orientando as atividades da Companhia em prol do desenvolvimento íntegro dos negócios e do respeito à ética na sociedade.

Este código fornece princípios gerais para orientar os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais na tomada ética de decisões, não tendo o objetivo de abordar todas as situações possíveis. Além disso, as referências às leis, regulamentos e políticas não exaurem todas as exigências aplicáveis.

A não conformidade a qualquer disposição deste código ou a qualquer política da Apolo Tubulars enseja a aplicação de sanções como aqui estabelecidas e de acordo com as leis brasileiras.

Sempre que verificada uma conduta indevida ou inadequada por um de seus Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, a Apolo Tubulars poderá aplicar medidas disciplinares, ainda que a questão não conste expressamente do Código. A renúncia a qualquer disposição do Código ou a qualquer política da Apolo Tubulars não sugere novação.

O cancelamento ou alteração do presente código somente poderá ocorrer por deliberação do Conselho de Administração.

A Apolo Tubulars proíbe toda e qualquer retaliação a qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma suspeita de conduta ilegal ou não ética.

Por fim, a implementação do presente código não implica o reconhecimento de qualquer má prática anterior.

## 13 Canais de comunicação

Para maiores esclarecimentos e/ou sugestões, os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais contam com os seguintes canais de comunicação direta com a Companhia:

*compliance@apolotubulars.com.br*

Telefone: (21) 3907-4010





# Política Anticorrupção

# 1 Definições

Os principais termos citados nesta Política Anticorrupção têm os seguintes significados:

- a) **Administradores:** Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários da Apolo Tubulars S/A;
- b) **Agentes Públicos:** Todo aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar a: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público em um país estrangeiro e; (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas;
- c) **Apolo Tubulars:** Apolo Tubulars S/A;
- d) **Brindes:** Itens de caráter geral e eventual, distribuídos com intuito de propaganda, sem valor comercial, ou com valor de mercado menor ou igual a R\$ 100,00 (cem reais);
- e) **Código:** Código de Ética e Conduta da Apolo Tubulars S/A;
- f) **Companhia:** Apolo Tubulars S/A;
- g) **Conselho de Administração:** Órgão da Administração cujos membros são eleitos pelos acionistas da Companhia, que terão suas decisões definidas pelo colegiado;
- h) **Diretoria:** Órgão da Administração cujos membros são eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, que terão suas decisões definidas pelo colegiado, exceto quando previsto de forma diversa;
- i) **Empregados:** Todos os empregados devidamente contratados e registrados da Apolo Tubulars, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes, com exceção de Diretores e Conselheiros de Administração;



- j) **Hospitalidades:** Despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte e afins;
- k) **Leis Anticorrupção:** Todas as Leis Brasileiras ou Estrangeiras, incluindo, mas não limitada ao Código Penal Brasileiro, Lei da Empresa Limpa (Lei 12.846/2013) e seu respectivo Decreto Regulamentador (8.420/2015), Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, Sarbanes-Oxley Act, UK-Anti Bribery Act, entre outras;
- l) **Pessoas Politicamente Expostas:** Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos e funções descritas na Resolução nº 29 do COAF;
- m) **Política Anticorrupção:** Política Anticorrupção da Apolo Tubulars S/A;
- n) **Presentes:** Itens que não se enquadram como Brindes e que possuem valor comercial menor ou igual a R\$ 100,00 (cem reais);
- o) **Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais:** Todos aqueles que por força de contrato, atendendo às regulamentações da Lei Civil, vendem ou revendem oficialmente produtos produzidos pela Apolo Tubulars;
- p) **Suborno:** Ato de prometer, oferecer ou pagar qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer favores com a finalidade de influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado;
- q) **Terceiros:** Qualquer pessoa ou empresa que não faça parte dos quadros da Apolo Tubulars S/A, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho da Companhia, tais como prestadores de serviços, despachantes e fornecedores;
- r) **Vantagem indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

## 2 Descrição da Política

A Apolo Tubulars repudia qualquer forma de corrupção, inclusive Suborno, independentemente de a pessoa envolvida ser um Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta, pessoa física ou jurídica do setor privado. A Apolo Tubulars proíbe qualquer pagamento ou promessa de pagamento que infrinja tanto a legislação brasileira (tais como Código Penal, Lei nº 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015), quanto a legislação de qualquer país onde a Apolo Tubulars tenha negócios, opere ou venha a operar (“Leis Anticorrupção”).

Atos ilícitos podem causar danos sérios e irreparáveis à reputação da Companhia, por isso é um dever de todos, Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais, garantir seu envolvimento apenas em negócios lícitos, éticos e respeitando as boas práticas de mercado.

Da mesma forma, todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais são individualmente responsáveis por sempre agir respeitando as determinações das Leis Anticorrupção, do Código de Ética e Conduta (“Código”) e da Política Anticorrupção da Companhia (a “Política”).

Tanto o Código quanto a presente política constituem ferramentas importantes para alcançar esta conformidade legal e garantir a boa reputação da Companhia, pois utilizam restrições e padrões de conduta definidos na legislação em geral, incluindo o Código Penal, a Lei da Empresa Limpa e as legislações estrangeiras como o FCPA e o UK Bribery Act.

Todos devem ler a Política e cooperar para o seu estrito cumprimento. Se mesmo depois da leitura surgir alguma dúvida ou comentário, entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 3 Aplicação da Política

A observância e estrito cumprimento dos termos dessa política é obrigatória a todos os integrantes dos quadros da Companhia, incluindo, Administradores e Empregados da Apolo Tubulars, assim como a todos os Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais que trabalham em nome da Companhia, em qualquer lugar do mundo.

A aceitação e adesão ao conteúdo desta Política se dá mediante a assinatura do Termo de Compromisso para Administradores e Empregados, e estipulação contratual para Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais.

O não cumprimento desta política e/ou das Leis Anticorrupção poderá levar à aplicação de penas criminais para as pessoas físicas, inclusive sócios e administradores de pessoas jurídicas, cabendo ainda penalidades civis e administrativas tanto para a Companhia, quanto para os indivíduos envolvidos. Os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais da Companhia que infringirem esta política sofrerão a devida e proporcional sanção disciplinar, resguardado ainda o direito da Companhia ao ressarcimento por perdas e danos, se estes ocorrerem.

## 4 Medidas anticorrupção

Esta Política Anticorrupção, o Código, as Leis Anticorrupção e as regras de ética aplicáveis proíbem quaisquer Administradores ou Empregados da Companhia, assim como quaisquer Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais de agir em nome da Apolo Tubulars para oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro, qualquer vantagem indevida, seja direta ou indiretamente, a Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas ou representantes de empresas do setor privado, objetivando influenciar qualquer ato ou decisão deste último para ganhar ou manter negócios.

Da mesma forma, os Administradores e Empregados da Apolo Tubulars, bem como Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais estão proibidos de, em nome da Companhia, exigir, concordar em receber ou aceitar Suborno para viabilizar a realização de qualquer negócio.

## 5 Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas

Nenhum Administrador ou Empregado da Apolo Tubulars, nem quaisquer Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais contratados pela Companhia, poderá acumular sua função com a de Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta, nem exercer suas atividades profissionais nos mesmos locais em que porventura mantenha relação com familiares destes últimos, exceto quando essa relação for comunicada aos membros do Conselho de Administração da Apolo Tubulars e estes autorizarem o exercício das atividades profissionais nestas condições.

Os Administradores que mantenham relação com as pessoas indicadas no parágrafo acima também devem comunicar diretamente ao Conselho de Administração. Quanto aos Empregados, deverão comunicar ao Departamento de *Compliance*, que imediatamente reportará a relação familiar ao Conselho de Administração, para deliberação sobre o tema.

Qualquer intenção de contratar um Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta, ou um membro da família destes últimos deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da Apolo Tubulars antes que uma oferta seja feita.

Se, a qualquer momento, quaisquer Administradores, Empregados da Apolo Tubulars, bem como Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais, ou algum membro de suas famílias, se tornar um Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta, deverá realizar comunicação por escrito ao Departamento de *Compliance*, que imediatamente reportará a relação familiar ao Conselho de Administração, para deliberação sobre o tema

## 6 Relações com Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais

Todos os Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais que assinem um acordo ou contrato com a Apolo Tubulars receberão o devido treinamento bem como uma cópia do Código e desta política, assumindo o compromisso de respeitá-los.

A proibição da Apolo Tubulars quanto a qualquer forma de Suborno também se estende às relações com entidades privadas. Nenhum Administrador, Empregado Terceiro, Representante Comercial, Distribuidor e/ou Parceiro Comercial da Apolo Tubulars poderá subornar um indivíduo representante de outra empresa, nem poderá pedir, concordar em receber ou aceitar Suborno.

Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais também estão sujeitos às Leis Anticorrupção, e suas ações podem gerar riscos para a Companhia. Por isso estão estritamente proibidos de fazer ou oferecer fazer qualquer entrega de vantagem indevida a Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas, familiares destes últimos, bem como a pessoas ou entidades privadas com o fim de conseguir ou manter negócios.

Não devem ocorrer contratações de Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais que tenham em seus quadros

quaisquer Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas, ou que tenham relação familiar e de parentesco com os mesmos. A contratação de Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais não poderá ser efetivada sem a realização de uma pesquisa prévia nos moldes previstos nesta Política Anticorrupção (item 18) após o preenchimento dos formulários do Departamento de *Compliance* e aprovação pela Diretoria.

## 7 Relações com Terceiros

Todos os Terceiros com quem a Apolo Tubulars mantenha relações comerciais ou que ajam em seu nome devem receber uma cópia do Código e desta política, assumindo expressamente o compromisso de respeitá-los.

Os Terceiros devem ser selecionados observando critérios objetivos tais como: a qualidade do produto ou serviço, o preço, a reputação comercial e social dos mesmos.

Qualquer Terceiro agindo em nome da Apolo Tubulars está proibido de fazer ou oferecer qualquer entrega de vantagem indevida a Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas, familiares destes últimos, bem como a pessoas ou entidades privadas com o fim de conseguir ou manter negócios.

## 8 Proibição expressa de contribuições políticas e eleitorais

Apesar de respeitar a participação de Administradores e Empregados em atividades políticas (em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código), a Apolo Tubulars não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe expressamente qualquer contribuição política ou eleitoral, independentemente da natureza do bem ou recurso, assim como doações a partidos políticos, candidatos ou atividades de apoio em seu nome.

Os Administradores e Empregados da Apolo Tubulars não devem realizar nenhuma atividade política em nome da Companhia, estando ainda vedado o uso de suas instalações ou bens, tais como, telefones, computadores, e-mail institucional, equipamentos de videoconferência, dentre outros, para tal fim.

## 9 Oferecimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes nas relações comerciais

O oferecimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes nas relações comerciais da Apolo Tubulars deve obedecer às seguintes condições:

### 9.1 Brindes

Os Brindes são cortesias que podem ser oferecidas tanto a empresas do setor privado quanto a Agentes Públicos, desde que tenham o intuito de divulgar os produtos da Apolo Tubulars e contenham a logomarca da Companhia.

São exemplos de Brindes para promoções comerciais permitidas a oferta de camiseta, caderno, caneta, agenda, lápis, ou pen drive.

A oferta de Brindes deve respeitar as seguintes condições, sendo que em caso de dúvidas o Departamento de *Compliance* deverá ser consultado:

- a) vínculo direto com o legítimo propósito de promover os negócios da Companhia, sem intuito de obtenção de favorecimento nas relações comerciais;
- b) o valor individual não pode ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais); e
- c) a oferta deve ser de caráter geral e eventual.

### 9.2 Presentes

Presentes são uma troca de gentilezas que pode ocorrer nas relações comerciais.

É proibido o oferecimento de Presentes a Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, ou familiares dos mesmos, de representantes de outras empresas envolvidas em uma concorrência ou em um processo de licitação, como compensação por negócios do passado ou que tenham o intuito de viabilizar negócios atuais ou futuros.

A oferta de Presentes deve respeitar as seguintes condições:

- a) proibição de entrega de dinheiro em espécie ou de qualquer compensação financeira, mesmo em criptomoedas de qualquer espécie;
- b) proibição de oferecer Presente à empresa concorrente durante processo de concorrência;
- c) vínculo direto com o legítimo propósito de promover os negócios da Companhia, sem intuito de obtenção de favorecimento nas relações comerciais;
- d) o valor individual não pode ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais);
- e) o oferecimento deve ser eventual, não podendo ultrapassar um único oferecimento em menos de 01 (um) ano;

f) autorização formal do gestor da área, após realizar consulta escrita ao Departamento de *Compliance* por meio do formulário **Anexo A**.

O Departamento de *Compliance* deverá arquivar todos os formulários **Anexo A**, bem como todas as aprovações ou rejeições da atividade solicitada, de forma que possam ser futuramente auditadas.

### **9.3 Hospitalidades**

Decorrem das relações comerciais entre duas empresas com objetivos comuns, incluindo almoços, jantares, hospedagem, transporte, dentre outros.

A oferta de Hospitalidades deve respeitar as seguintes condições:

a) vínculo direto com o legítimo propósito de promover os negócios da Companhia, sem intuito de obtenção de favorecimento nas relações comerciais;

b) em caso de vistorias e inspeções na fábrica, realizadas por funcionários de empresas com quem a Apolo Tubulars mantenha relações comerciais, poderá ser oferecida alimentação, no mesmo refeitório e nas mesmas condições disponíveis aos demais Empregados da Companhia;

c) a oferta de Hospitalidades não pode ser frequente ao mesmo destinatário;

d) é proibida a oferta de convites para eventos de entretenimento;

e) autorização formal do gestor da área, após realizar consulta escrita ao Departamento de *Compliance* por meio do formulário **Anexo A**;

O Departamento de *Compliance* deverá arquivar todos os formulários **Anexo A**, bem como todas as aprovações ou rejeições da atividade solicitada, de forma que possam ser futuramente auditadas.

O Diretor ou Empregado da Apolo Tubulars poderá levar um parceiro comercial para almoço com a finalidade de discutir e apresentar os produtos e serviços que a Companhia oferece, devendo ser observado o custo razoável de acordo com as condições locais, jamais podendo ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica.

Será admitido ainda o custeio de deslocamento para Agente Público vinculado à empresa com quem a Apolo Tubulars mantenha relação comercial, com a finalidade estrita de visitar e inspecionar as dependências da fábrica, não podendo ser incluídos nesse transporte membros da família e nem acompanhantes.

## 10 Recebimento de Brindes, Hospitalidades e Presentes

Os Administradores e Empregados da Apolo Tubulars somente poderão aceitar Brindes, Hospitalidades e Presentes sem vínculo com a obtenção de favorecimento nas relações comerciais, sendo proibido:

- a) receber dinheiro ou valores, ainda que em criptomoedas ou equivalentes, bem como qualquer compensação financeira em transações de caráter pessoal ou similar;
- b) aceitar convites para eventos de entretenimento;
- c) aceitar Brindes e Presentes cujo valor de mercado ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais) e Hospitalidades cujo valor de mercado ultrapasse R\$ 200,00 (duzentos reais) por item;
- d) receber Presentes e Hospitalidades de Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e familiares destes, de representantes de outras empresas envolvidas em uma concorrência ou em um processo de licitação, ou que tenham o intuito de viabilizar contratos atuais ou futuros;
- e) receber Presentes ou Hospitalidades de forma habitual, do mesmo remetente.

Caso os Brindes, Hospitalidades e Presentes recebidos se enquadrem em alguma das proibições acima, devem ser negados ou devolvidos ao remetente. Se não for possível a devolução, os Brindes e/ou Presentes recebidos devem ser encaminhados ao Departamento de *Compliance*, que dará a destinação mais adequada às disposições previstas na presente política e no Código, dentre elas disponibilizá-los para uso coletivo dentro das instalações da Companhia.

## 11 Doações, caridade e patrocínio

Qualquer contribuição a título de caridade, doação e patrocínio deverá obedecer ao critério de transparência, devendo ser aprovada por escrito pela Diretoria da Companhia, e somente após avaliação positiva pelo Departamento de *Compliance*.

A Diretoria estabelecerá um limite de valor e zelará pela alternância das entidades que venham a receber contribuições de caridade, doação ou patrocínio, bem como os patrocínios devem estar relacionados com os negócios desenvolvidos pela Apolo Tubulars.

Não será admitida qualquer contribuição dessa espécie a pedido de Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta ou familiar destes últimos. Caso isso ocorra, utilize o Canal de Denúncia.



## 12 Custeio de despesas de viagens de Representantes Comerciais, Parceiros Comerciais e Terceiros

A Apolo Tubulars poderá custear as viagens realizadas por Representantes Comerciais, Parceiros Comerciais e Terceiros, desde que tenham direta vinculação com a finalidade do negócio, não podendo ser incluídos membros da família e nem acompanhantes.

As acomodações e passagens aéreas deverão ser reservadas preferencialmente por meio do sistema de compras da Companhia, visando obter o melhor preço em caráter razoável.

## 13 Pagamentos de taxas governamentais

Taxas governamentais serão necessariamente requeridas durante o curso das operações comerciais. No entanto, como pedidos de Suborno são às vezes falsamente caracterizados como taxas oficiais, antes de pagar é importante seguir os procedimentos aprovados ou verificar se a taxa é legal.

Para todos os pagamentos de taxas governamentais, deverá ser obtido um recibo carimbado e/ou assinado da entidade governamental ou que nele conste uma autenticação mecânica ou eletrônica e, sempre que possível, o pagamento deve ser feito por transferência bancária ou depósito direto na conta bancária da agência governamental. O recibo deve ser arquivado no Departamento próprio da Apolo Tubulars.

Uma descrição completa e precisa do pagamento da taxa governamental deve ser registrada nos registros e livros da Apolo Tubulars.

Sempre que possível, o pagamento de licenças ou outras aprovações governamentais deve ser apresentado com os materiais da solicitação relacionada, juntamente com todos os recibos e/ou registros de transferências bancárias.

## 14 Livros e registros

A Apolo Tubulars é responsável por manter os livros e registros que mostram com exatidão as transações comerciais da Companhia e criam e preservam controles contábeis internos adequados para garantir que seus registros estejam sendo mantidos corretamente e seus objetivos anticorrupção alcançados.

Em relação a esta política, todos os pagamentos dispensados a atividades de que participem Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, ou qualquer despesa relacionada a Brindes, Hospitalidades, Presentes ou viagens devem ser registrados de forma completa e precisa. Descrições genéricas ou vagas nos livros contábeis não são permitidas, tais como “despesas gerais” ou “projetos especiais”.

Nesse item também se enquadra a obrigação de somente apresentar comprovantes de despesas válidos, verdadeiros, devidamente preenchidos com a descrição daquilo que o gerou. Não serão admitidos em nenhuma hipótese descrições genéricas ou imprecisas.

## 15 Licitações fraudulentas e fraude em processos de contratação pública

A Lei nº 8.666/93 e as Leis Anticorrupção em vigor proíbem licitações fraudulentas e outras condutas fraudulentas ligadas às contratações públicas, gestão de contratos com o governo e participação em licitações. Todos os Administradores e Empregados da Apolo Tubulars, assim como Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais agindo em nome da Companhia, devem cumprir todas as regras e normas aplicáveis.

Seguem alguns exemplos de condutas proibidas de serem realizadas em nome da Apolo Tubulars:

- Envolver-se em ajustes com empresas concorrentes, ou em qualquer conduta anticompetitiva que impeça ou vise fraudar a natureza competitiva de um processo de licitação;
- Conduta fraudulenta envolvendo um processo de licitação ou um contrato decorrente dessas licitações;
- Criar de forma fraudulenta ou inadequada uma pessoa jurídica para participar de uma licitação pública ou de contrato público;
- Ganhar de forma fraudulenta uma vantagem indevida, envolvendo aditivos ou modificações das regras de licitação; e
- Manipular ou defraudar o equilíbrio econômico e financeiro de contratos firmados com a Administração Pública.

## 16 Repúdio a pagamentos de facilitação e Suborno

Os pagamentos de facilitação (também conhecidos como “caixinha”) são pagamentos além da taxa oficial, feitos a Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas para garantir ação governamental de rotina que deveria ser feita de qualquer forma.

*Os pagamentos de facilitação são estritamente proibidos de acordo com a Lei da Empresa Limpa e com esta política, e podem ser interpretados como ato de corrupção, o que é vedado pela Apolo Tubulars.*

## 17 Sinais de perigo da ocorrência de possíveis crimes de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

Durante o processo de *due diligence* (item 18 desta política) e ao longo do relacionamento com Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais, os Administradores e Empregados da Apolo Tubulars deverão ficar em alerta quanto a “sinais de perigo” que poderão indicar um risco elevado da prática de crimes.

Esses sinais de perigo incluem, mas não se limitam ao seguinte:

- Pedido de condições incomuns de pagamento, incluindo:
  - I. Pagamentos em dinheiro ou espécie;
  - II. Pagamentos para terceiros não relacionados;
  - III. Pagamentos que deverão ser divididos e enviados para contas separadas;
  - IV. Pagamentos em uma quantia substancialmente maior do que a usual e/ou maior do que a taxa de mercado para serviços comparáveis;
  - V. Pagamentos em paraísos fiscais (ex. Ilhas Cayman, Chipre, Malta);
  - VI. Pagamentos com detalhes irregulares na fatura; e
  - VII. Pagamentos ou promessas de pagamento em criptomoedas.
- A empresa não possui instalações adequadas, experiência e/ou funcionários para realizar os serviços solicitados;
- A empresa se recusa a concordar em disponibilizar os seus livros e registros para revisão;
- A empresa se recusa a certificar que cumprirá as Leis Anticorrupção;

- A empresa tem laços familiares ou comerciais com um Agente Público;
- A empresa tem reputação ética negativa ou há relatórios sobre pagamentos de Subornos;
- A empresa faz uma quantidade grande de contribuições políticas ou contribuições de caridade associadas a um partido político, candidato político ou funcionário político;
- A empresa solicita o pagamento de “honorários de êxito” incomuns ou altos;
- A empresa não apresenta faturas com explicação completa dos bens ou serviços que fornece ou presta; ou
- A empresa anuncia ou comercializa o seu acesso a funcionários do Governo de alto escalão.

Para os casos acima, qualquer Administrador ou Empregado deve comunicar imediatamente ao Departamento de *Compliance*, o qual deverá tomar as providências cabíveis.

## 18 *Due diligence* e monitoramento

As ações de Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais em nome da Companhia podem gerar riscos. Por isso, antes da contratação, a Apolo Tubulars deve conduzir uma *due diligence* baseada em análise de riscos, por escrito, devendo qualquer sinal de perigo ser aclarado e adequadamente resolvido ou mitigado.

A *due diligence* deverá incluir ao menos as seguintes providências:

- Confirmar que a empresa não é uma entidade que sofreu sanções decorrentes de infração à legislação anticorrupção aplicáveis;
- Consultar o Serasa e outros bancos de dados comerciais disponíveis; qualquer observação deverá ser satisfatoriamente esclarecida e registrada por escrito; e
- Verificar se a empresa pertence a pessoa que seja ou já tenha sido: Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta, ou familiar dos mesmos.

Acordos por escrito com a Apolo Tubulars devem incluir (i) o escopo de trabalho; (ii) a pessoa responsável pelo contato na empresa contratada; (iii) a pessoa responsável pelo contato na Apolo Tubulars; (iv) a data e forma de rescisão do acordo; (v) periodicidade do envio de relatório que comprove a prestação dos serviços, quando cabível, e (vi) declarações e garantias

certificando a conformidade com as Leis Anticorrupção, assim como todas as regras e regulamentos aplicáveis.

O Administrador ou Empregado que deseje a contratação de Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais deverá apresentar o Formulário de Indicação (**Anexo C**) ao Departamento de *Compliance* e enviar o Questionário (**Anexo B**) à empresa que se deseja contratar para ser preenchido.

Uma vez preenchidos, os Formulários deverão ser apresentados ao Departamento de *Compliance* para revisão, que determinará o nível apropriado de diligência devida a ser feita de acordo com as orientações desta seção, que estão mais abaixo.

O grau da diligência devida dependerá das circunstâncias e do tipo de fornecimento ou serviço que será prestado à Apolo Tubulars, mas, em todos os casos, deverá ser suficiente para verificar a inexistência de riscos elevados, quer legais, regulatórios ou de reputação para a Companhia.

A diligência devida será fundamentada em critérios de riscos e categorizada em três níveis específicos: risco baixo (Nível I), risco moderado (Nível II) e risco alto (Nível III). Os fatores que definem o risco podem variar, mas devem incluir, entre outros: a localização da empresa que se deseja contratar, o tipo dos produtos, materiais e serviços que serão oferecidos, detalhes bancários e a situação reputacional dos administradores e da empresa.

Caso se encontre nível maior de exposição ao risco (Nível III), e a Diretoria entenda que se deva dar continuidade ao pretensão negócio, o Conselho de Administração da Apolo Tubulars deverá ser informado para deliberação sobre o tema.

Em casos excepcionais, dois Diretores em conjunto poderão autorizar a contratação de Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais antes da realização da pesquisa referida no parágrafo anterior, não excluindo a necessidade de posterior realização de tal pesquisa que, tão logo concluída, seu resultado deverá ser encaminhado aos Diretores que autorizaram a contratação, além da área solicitante.

Na hipótese de ser identificada qualquer irregularidade na mencionada pesquisa, seu resultado deverá ser encaminhado aos Administradores, em conjunto com o documento de dispensa de pesquisa prévia, para deliberação.

Não devem ocorrer contratações de Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais que sejam Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas.

A *due diligence* deverá ser aplicada tanto para os indivíduos de nível sênior (diretores, gestão-chave e acionistas ou investidores significativos, se aplicável) afiliados à empresa que se deseja contratar, quanto à própria, incluindo eventuais subsidiárias.

Periodicamente, o Departamento de *Compliance* fará uma revisão baseada em riscos por amostragem de Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais para confirmar que não surgiu nenhuma questão nova que possa impactar a decisão da Apolo Tubulars na continuação da condução de negócios com eles.

Na renovação dos contratos ou, se tiver transcorrido mais de 01 (um) ano desde a realização de qualquer serviço dos Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais para a Apolo Tubulars será necessária a realização de nova *due diligence*.

Se os Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais forem contratados, a Apolo Tubulars é obrigada a fazer monitoramento periódico, de acordo com esta política e com as Leis Anticorrupção aplicáveis.

Exceções para a realização de *due diligence* para determinados Terceiros:

Os Terceiros que não estiverem agindo em nome da empresa e que (i) não forem empresas do Estado ou de economia mista ou propriedade de um Agente Público, (ii) não for esperado que tenham interação com um Agente Público no curso do seu trabalho para a Apolo e (iii) foi estimado que haja menos de R\$12.000,00 (doze mil reais) em cobranças anuais para a Apolo Tubulars, estão isentos da exigência de diligência devida, se não houver outras razões conhecidas para a sua realização.

## 19 Monitoramento e auditoria

A Apolo Tubulars implementará processos para monitorar e auditar a conformidade com as Leis Anticorrupção e com esta política. Os Administradores da Apolo Tubulars poderão, a qualquer tempo, auditar o programa de integridade da Companhia, incluindo os livros e registros, mediante prévio aviso.

## 20 Treinamento e certificação

Anualmente, a Apolo Tubulars dará treinamento anticorrupção apropriado a todos os seus Administradores e Empregados. Um treinamento mais aprofundado poderá ser dado aos Administradores e Empregados que tiverem contato mais

frequente com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas.

O Departamento de *Compliance* da Apolo Tubulars deverá manter registros precisos desse treinamento.

Após a conclusão do treinamento, quaisquer Administradores e/ou Empregados da Companhia deverão certificar ou anualmente recertificar a sua conformidade com as Leis Anticorrupção e esta política, assinando uma certificação no formulário **Anexo E**.

Caso seja necessário, a Apolo Tubulars poderá realizar sessões de treinamento sobre a presente política em periodicidade inferior a um ano, inclusive sugerindo retreinamento de Administradores, Empregados, setores ou departamentos específicos, quer por mudança de atribuições, quer para reforço do conhecimento das regras previstas nesta política.

Sempre que considerar necessário, a Apolo Tubulars dará treinamento anticorrupção a Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores ou Parceiros Comerciais que ajam em seu nome e que interajam com Agentes Públicos

## 21 Questões e comunicação de infrações

Qualquer questão relacionada à aplicação dessas exigências em qualquer circunstância específica poderá ser direcionada para o Departamento de *Compliance*.

**[compliance@apolotubulars.com.br](mailto:compliance@apolotubulars.com.br)**

**Telefone: (21) 3907-4010**

Espera-se que todos os Administradores, Empregados, Terceiros, Representantes Comerciais, Distribuidores e Parceiros Comerciais fiquem atentos a possíveis infrações a esta política, ao Código e às leis aplicáveis. Caso seja verificada a ocorrência ou fundada suspeita de quaisquer infrações, deverá ser informado o quanto antes. A comunicação pode ser feita de forma anônima, por meio do Canal de Denúncia - linha direta terceirizada e independente da Apolo Tubulars, pelos meios abaixo:

**Canal de Denúncia:**

**Telefone: 0800 602 6920**

**<https://contatoseguro.com.br/apolotubulars>**

A Apolo Tubulars investigará todos os relatórios/comunicados imediata e minuciosamente e garante que não haverá nenhuma retaliação contra os Administradores e Empregados que, de boa-fé, reportarem uma possível infração, mesmo se ao final das apurações for determinado que não ocorreu nenhuma infração.

## 22 Coordenando a Política

O Comitê de Ética da Apolo Tubulars coordenará a aplicação desta política.

A governança e manutenção do programa de integridade caberá ao Conselho de Administração da Apolo Tubulars.

O cancelamento ou alteração da presente política somente poderá ocorrer por deliberação do Conselho de Administração.



**Escritório Comercial / *Commercial office***

Rua do Passeio, 70 - 3º andar

Centro - Rio de Janeiro / RJ

CEP / Zip code: 20021-290

Tel. / Phone: +55 21 3907-4000 - Fax: +55 21 3907-4018

**Fábrica / *Factory***

Av. Dr. Leo de Affonseca Netto, 750

Jardim Novo Horizonte - Lorena / SP

CEP / Zip code: 12605-720

Tel. / Phone: +55 12 3159-0060